Lei n.º 2.906 de 2026

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.951, de 06 de julho de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 36-A**. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.951, de 06 de julho de 2010, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.951, de 06 de julho de 2010, passa a conter a indicação da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para os cargos de provimento em comissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 29 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi **publicado este**, no quadro de avisos do Município **de Piumhi**. Cumprindo assim o que determina a **Lei Orgânica Municipal** no seu Art. 172.

Data da disponibilização: 03 / 11 / 2026

Data da publicação: 03 / 11 / 2026